

## **REGUDIRE00600**

### **REGULAMENTO**

### **QUADRO DE MÉRITO**

## **ARTIGO 1.º**

### **ÂMBITO**

O presente Regulamento estabelece as condições e os critérios a que deve obedecer a entrada de alunos no Quadro de Mérito do Agrupamento de Escolas de Águeda Sul, bem como nos Quadros de Mérito das Escolas Básicas e Secundária que o compõem, na sequência da publicação da Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3/2008, de 18 de Janeiro e pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que, no seu artigo 9º, alíneas a), b), c) e d), institui o reconhecimento e valorização do mérito, dedicação e esforço em relação à vida escolar, bem como das ações meritórias desenvolvidas no âmbito da comunidade em que o aluno está inserido.

O Quadro de Mérito insere-se, assim, numa estratégia de valorização do “saber”, através do mérito e da excelência na obtenção de resultados escolares, mas também na valorização do “ser”, pela aquisição de competências sociais e humanas.

Integram o Quadro de Mérito das escolas básicas, da escola secundária ou do Agrupamento todos os alunos, desde o 4.º ano até ao 12.º ano, cujas menções de mérito obedeçam ao disposto no artigo 3.º deste regulamento.

## **Artigo 2.º**

### **PROCESSO**

A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito é responsável pela revisão deste regulamento e pela execução final do processo. Entende-se por processo o conjunto de etapas e procedimentos a ter em conta na atribuição da menção de mérito aos alunos do agrupamento.

Assim:

1. No final do 3.º período, os conselhos de ano do 4.º ano do 1.º ciclo e os conselhos de turma do 2.º, 3.º ciclo e do ensino secundário são responsáveis por identificar os alunos candidatos a integrarem o Quadro de Mérito e são responsáveis por entregar as respetivas propostas na Direção.
2. A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito é responsável por apreciar a conformidade das propostas e elaborar a lista de alunos a integrar os Quadros de Mérito da Escola Básica Professor Artur Nunes Vidal, da Escola Básica de Aguada de Cima, da Escola Secundária Marques de Castilho e o Quadro de Mérito do Agrupamento.
3. Podem integrar o Quadro de Mérito da Escola Básica Professor Artur Nunes Vidal os alunos matriculados nesse estabelecimento de ensino, bem como os alunos do 4.º ano da Escola Básica de Travassô. Podem integrar o Quadro de Mérito da Escola Básica de Aguada de Cima os alunos matriculados neste estabelecimento de ensino, bem como os

alunos do 4.º ano da Escola Básica de Aguada de Baixo e da Escola Básica António Graça de Barrô. Podem integrar o Quadro de Mérito da Escola Secundária Marques de Castilho os alunos matriculados neste estabelecimento de ensino e, finalmente, integram o Quadro de Mérito do Agrupamento os melhores alunos de cada ano de escolaridade e de cada ciclo de ensino.

4. A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito comunica à Direção e às coordenações de estabelecimento a lista de alunos a integrarem os respetivos Quadros de Mérito.
5. Cada escola acima referida promove e torna público o seu Quadro de Mérito por ano de escolaridade, salvaguardando os aspetos legais relativos à proteção de dados pessoais.
6. A afixação pública ou a publicação dos dados pessoais dos alunos nos canais de comunicação social do Agrupamento deve obedecer ao disposto no Regulamento Geral de Proteção de dados de 25 de maio de 2018.
7. As menções de mérito podem ser acrescidas de um prémio ou bolsa, pecuniário ou de outro tipo, sempre que a dinâmica de interação Agrupamento/Meio assim o permitir.
8. Ao(s) aluno(s) que, no fim do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário tenha(m) integrado o Quadro de Mérito nos dois anos anteriores, será atribuído um prémio a definir anualmente, solicitando o Agrupamento, para tal, a colaboração da(s) Associação(ões) de Pais e Encarregados de Educação, bem como da comunidade envolvente.
9. Será passado um diploma individual a entregar ao (s) aluno(s) que integre(m) o Quadro de Mérito, numa cerimónia pública ou noutra circunstância decidida pelo Agrupamento.

### **ARTIGO 3.º**

#### **ATRIBUIÇÃO**

1. Serão candidatos ao Quadro de Mérito de escola e de agrupamento todos os alunos do Agrupamento, desde o 4.º ano de escolaridade até ao 12.º ano, independentemente do percurso escolar escolhido, e que obedeçam aos seguintes critérios:
  - a) Ter obtido, no 1.º Ciclo do Ensino Básico a média de "Muito Bom" (entre 90 % e 100%) e, cumulativamente, não apresentar nenhuma menção inferior a Bom;
  - b) Ter obtido, no 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, Cursos de Educação e Formação e Ensino Articulado, em todas as áreas curriculares/módulos, média de 5 (arredondada às unidades) e, cumulativamente, não apresentar nenhum nível inferior a 4;
  - c) Estar inscrito, no Ensino Secundário, a todas as disciplinas/módulos do plano curricular do ano/curso que frequenta;
  - d) Ter obtido, no Ensino Secundário Regular ou Profissional, uma classificação média nas disciplinas ou módulos dos cursos (não arredondada) igual ou superior a 17

- valores, e em nenhuma disciplina/módulo uma classificação inferior a 14 valores;
- e) Não ser repetente, excetuando-se os casos em que tal situação tenha sido causada por motivos de força maior (doença grave, ou outro, desde que pontualmente analisado e aceite pela Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito);
  - f) Não ter sido alvo de participação disciplinar;
  - g) Corresponder ao perfil de competências sociais e humanas descritas no formulário de proposta de alunos para o Quadro de Mérito, (Anexo A deste Regulamento).
2. Dado o seu carácter facultativo, a disciplina de EMRC não será tida em conta no cálculo da média em qualquer nível de ensino.
3. Os conselhos de turma e os conselhos de ano devem obrigatoriamente, no espaço observações do Anexo A, fazer referências consideradas meritórias nomeadamente sobre o desempenho do aluno na comunidade em que está inserido.
4. São critérios de desempate no apuramento do QM do Agrupamento:
- a) Classificação académica
  - b) Competências sociais e humanas;
  - c) Participação autónoma em atividades da Escola/Agrupamento. Neste campo devem ser apenas consideradas as atividades em que o aluno participa de forma voluntária e individual. Não devem ser consideradas atividades em contexto de turma;
  - d) Participação autónoma em atividades de reconhecido mérito (e.g. voluntariado, solidariedade social, desporto, formação, etc.) na comunidade em que se inserem. Neste campo devem ser apenas consideradas as atividades em que o aluno participa de forma voluntária e individual. Não devem ser consideradas atividades em contexto de turma.

## **ARTIGO 4º**

### **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO QUADRO DE MÉRITO**

1. A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito é constituída por um período equivalente ao mandato da Direção.
2. A Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito é constituída pelos seguintes elementos:
  - a) O Presidente do Conselho Geral, que lhe preside;
  - b) Dois professores designados pelo Conselho Pedagógico;
  - c) Um representante da(s) Associação(ões) de Pais.

## **ARTIGO 5º**

### **COMPETÊNCIAS**

1. Compete ao Conselho de Turma/Conselho de Anos propor o(s) aluno(s) para integrar o Quadro de Mérito através do anexo A deste Regulamento.
2. Compete ao Diretor de Turma/Professor Titular de Turma proceder à entrega deste anexo à Direção.
3. Compete à Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito:
  - a) Proceder ao tratamento dos dados relativos aos candidatos segundo os critérios definidos no artigo 3.º;
  - b) Elaborar a lista final dos alunos a fazer constar no Quadro de Mérito;
  - c) Enviar a lista final aos Serviços de Comunicação e Imagem do Agrupamento.
4. Compete aos Serviços de Comunicação e Imagem proceder ao tratamento da informação constante da lista final dos alunos e à sua divulgação.

## **ARTIGO 6º**

### **CALENDARIZAÇÃO**

1. O Conselho de Turma/Conselho de Anos propõe o(s) aluno(s), para integrar o Quadro de Mérito, na reunião de avaliação do 3.º período.
2. A Comissão de Avaliação disporá do período que antecede o início do ano letivo seguinte àquele a que se refere o quadro de mérito, para dar cumprimento às competências previstas no ponto 3 do artigo 4.º.
3. Os Serviços de Comunicação e Imagem deverão proceder à divulgação do Quadro de Mérito do Agrupamento até ao final do mês de janeiro.
4. O referido Quadro de Mérito deve manter-se afixado nas Escolas do Agrupamento durante o ano letivo seguinte àquele a que respeita.

## **ARTIGO 7º**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Em caso de algum membro da Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito ser familiar de possíveis candidatos, deverá ser substituído mediante determinação do Presidente da Comissão.
2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Quadro de Mérito.

## ANEXO A

Proposta para o Quadro de Mérito

Ano Letivo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### I. Identificação

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Ano/Turma: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Curso (Ensino Secundário): \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

### II. Avaliação global do ano letivo

Média do aluno: \_\_\_\_\_

### III. Avaliação das Competências Sociais e Humanas

(indicar o perfil do aluno: Bom [B] Muito Bom [MB] ou Não se Aplica [NA]):

- a) Organiza ou participa individualmente em atividades vida da escola.
- b) Respeita todos os membros da comunidade.
- c) Zela pela preservação, conservação e asseio das instalações,  
material didático, mobiliário e espaços verdes da escola.
- d) Participa individualmente com empenho e/ou desenvolve ações de  
reconhecida relevância social (e.g.: campanhas de solidariedade em  
desenvolvimento na escola; iniciativas na preservação do ambiente, etc.).

---

---

---

---

---

---

---

---

### IV. Participação em Atividades/Desenvolvimento de ações<sup>1</sup>:

Águeda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Docente responsável

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Indicar as atividades em que o aluno participou individualmente e/ou ações meritórias por si desenvolvidas na comunidade em que está inserido.